

Lei nº 599

Autoriza o sistema de arrecadação da Receita Patrimonial (Loros) referente aos terrenos da Municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poyungos do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - O lançamento e a arrecadação da Receita Patrimonial - Loros - referente a terrenos da Municipalidade serão feitos juntamente com as do Suposto Predial e Territorial Urbano.

Artº 2º - O artigo 2º da Lei nº 581/83, passa a ter a seguinte redação:

O preço mínimo para cobrança do metro quadrado de terreno do domínio municipal será estipulado no "título de Aforamento".

Artº 3º - Todo contribuinte que não possuir o título de Aforamento referido no artigo anterior estará sujeito a taxa de ocupação.

Artº 4º - Fica fixado o prazo de 6 (seis) meses para quem ver com impostos atrasados colocados em dias com a Municipalidade, a partir do qual o terreno será reafirmado à Municipalidade.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de julho de 1973

~~João Mendes~~
Prefeito Municipal

Lei nº **600**

O Prefeito Municipal de Domingos Mar-
tins, Estado do Espírito Santo faz saber
que a Câmara Municipal Decretou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado a firmar Convênio com a Se-
cretaria de Educação e Cultura, no senti-
do de efetivar o Plano Municipal de re-
stantamento das necessidades de Expau-
são e melhoria da Rede de Ensino.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de julho de 1973

~~João Mendes~~
Prefeito Municipal